



PROCESSO Nº 9594/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE, PARA EQUIPAMENTOS STORAGES DATA DOMAIN (Contrato nº 2024-0039-01)

 JOSE
MARCIO
DA
SILVA
ALMEIDA
04/07/2025 16:13

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. José Márcio da Silva Almeida, portador da carteira de identidade nº 05325111-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 657.577.507-15, e a empresa **MODULUS INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº 4845, salas 507 e 508, Condomínio Comercial Rossi Business, Rio Várzea, Itaboraí, RJ, CEP 24.812-086, inscrita no CNPJ sob nº 68.556.349/0001-48, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Davi dos Santos Henrique, portador da cédula de identidade nº 06958553, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 611.404.306-53, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 53, caput da Lei nº 14.133/2021, e autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos termos do documento 301 do processo nº 9594/2023, com fulcro na cláusula quinta do pacto inicial e no art. 124, inciso II da referida Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo (I) prorrogar o prazo de vigência, (II) resguardar o direito da Contratada de pleitear reajuste e (III) consignar a possibilidade de rescisão antecipada, nos termos da concordância da Contratada (documento 256), manifestações da Gestão do contrato (documento 262) e da DCTIC/STI (documento 263), e parecer da DIAPC (documento 273), acostados aos autos do processo em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Este instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. 02.122.0033.4256.0033, N.D. 33.90.40, do O.G.U.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA NOTA DE EMPENHO - As despesas inerentes à execução do presente ajuste correrão à conta da Nota de Empenho 2025NE000128, reforçada em 13/06/2025, no valor de R\$ 16.190,93 (dezesesseis mil, cento e noventa reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O impacto orçamentário decorrente do aditamento contratual ora efetuado será de R\$ 16.190,93 (dezesesseis mil, cento e noventa reais e

noventa e três centavos) para o exercício de 2025, de R\$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o exercício de 2026 e de R\$17.697,07 (dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos) para o exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - Os efeitos do presente instrumento serão contados de sua assinatura, prorrogando-se a vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09/07/2025, passando seu término para 08/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO BILATERAL - O contrato em vigor poderá ser resilido antecipadamente, sem qualquer ônus e/ou encargo para o Contratante, quando do início da prestação de serviços por parte da nova contratação, celebrada para atender o objeto deste instrumento, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de início dos efeitos do presente instrumento, comprovante da atualização da garantia prestada, na forma da cláusula décima-primeira do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)
José Márcio da Silva Almeida
TRT DA 1ª REGIÃO

(assinado eletronicamente)
Davi dos Santos Henrique
MODULOS INFORMATICA LTDA